



Relatórios e Contas 2010

Fundo de Pensões do Banco de Portugal - Contribuição Definida

ÍNDICE

I. Relatório de Gestão	4
1. Nota Introdutória	4
2. Política de Investimentos	5
2.1. Objectivos	5
2.2. Princípios e Restrições	5
2.3. Fase Inicial	6
3. Nota Final	6
II. Situação Patrimonial e Demonstração de Rendimentos e Despesas	8
III. Notas à Situação Patrimonial e Demonstração de Rendimentos e Despesas	11
IV. Certificação das Contas	16

I. Relatório de Gestão

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17

RELATÓRIO DE GESTÃO

1.

NOTA INTRODUTÓRIA

As alterações aos Acordos de Empresa do Banco de Portugal, publicadas em 22 de Junho de 2009 no Boletim do Trabalho e Emprego, estabeleceram a criação de um Plano Complementar de Pensões de Contribuição Definida, financiado através de contribuições do Banco e dos trabalhadores, para os empregados do Banco de Portugal admitidos no sistema bancário a partir de 3 de Março de 2009 e inscritos no regime geral da Segurança Social por força do Decreto-Lei nº 54/2009, de 2 de Março. A adesão ao Plano prevista nos Acordos de Empresa é considerada facultativa para o trabalhador e obrigatória para o Banco de Portugal no pressuposto de que o trabalhador adere.

As contribuições definidas para o participante e para o Banco de Portugal são, cada uma, de 1,5% da retribuição mensal efectiva, incluindo o valor do subsídio de férias e do subsídio de Natal.

A escolha do fundo de pensões no qual estas contribuições são aplicadas é da responsabilidade do trabalhador, devendo esta opção cumprir as condições definidas da cláusula 140.^a dos Acordos de Empresa e podendo ser alterada anualmente.

O “Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Contribuição Definida” (FPCD) constitui um veículo de financiamento do Plano Complementar de Pensões de Contribuição Definida, previsto nos Acordos de Empresa, formalmente designado por “Plano de Contribuição Definida – AE”, gerido pela Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, S.A..

Trata-se de um fundo fechado que se rege de acordo com o seu contrato constitutivo, assinado no dia 22 de Dezembro de 2010, cujos efeitos se reportam a 23 de Junho de 2009.

2.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

2.1. OBJECTIVOS

A política de investimento do FPCD tem como objectivos limitar o risco de redução do poder de compra dos participantes e maximizar a rentabilidade real dos fundos sob gestão, tendo sempre presente o horizonte expectável de exigibilidade dos mesmos.

2.2. PRINCÍPIOS E RESTRIÇÕES

A alocação recomendada dos fundos afectos a cada participante assenta numa perspectiva de ciclo de vida, baseando-se no seu horizonte expectável de exigibilidade, tendo presente a data prevista de reforma e a probabilidade de materialização das condições de vencimento antecipado legalmente estabelecidas. Em alternativa, os participantes podem optar por um perfil diferente do recomendado.

A prossecução dos objectivos fica sujeita à salvaguarda da necessidade de assegurar a todo o tempo:

- A manutenção de um adequado grau de liquidez que permita fazer face à incerteza quanto ao momento do vencimento, à eventualidade de migração do perfil de investimento e à possibilidade de transferência dos mesmos para outra entidade gestora;
- A limitação dos riscos incidentes sobre o valor dos activos que compõem o património do FPCD, através da adopção de critérios prudenciais de selecção de instrumentos e instituições objecto de investimento;
- A diversificação e dispersão das aplicações, de modo a evitar a acumulação de riscos bem como a concentração excessiva em qualquer activo, emitente ou grupo de empresas.

2.3. FASE INICIAL

Na fase inicial, a política de investimento assume uma forma simplificada, materializada numa carteira de investimento única composta por dívida pública da área do euro, que cumpre os princípios e regras prudenciais aplicáveis aos investimentos dos Fundos de Pensões.

O Património inicial do FPCD foi constituído através da entrega de uma contribuição em numerário, com a qual se constituiu uma Conta Reserva Associado (CRA).

Esta conta, destinada a facultar a dimensão necessária à gestão da carteira, será progressivamente diminuída ao longo do tempo, por débito das contribuições regulares para o FPCD, do Banco de Portugal e dos participantes (por contrapartida da retenção das respectivas contribuições no processamento mensal de salários), sendo creditada com os rendimentos decorrentes da respectiva gestão.

Em 31 de Dezembro de 2010, o valor da carteira do Fundo de Pensões de Contribuição Definida totalizava 4.997 milhares de euros, dos quais 4.923 milhares de euros correspondiam ao valor da conta CRA e 74 milhares de euros respeitavam ao valor total das contas individuais dos participantes do Fundo.

3.

NOTA FINAL

Ao concluir o Relatório e Contas do exercício de 2010, o Conselho de Administração entende ser de destacar a confiança e o espírito de colaboração demonstrados pelo Banco de Portugal.

Ao Instituto de Seguros de Portugal expressa-se o reconhecimento pela forma como acompanhou a actividade da Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, S.A..

Por último, salienta-se o elevado profissionalismo e a dedicação de todos os Colaboradores da Sociedade Gestora.

Lisboa, 28 de Fevereiro de 2011

António Manuel Martins Pereira Marta
Vítor Manuel da Silva Rodrigues Pessoa
Helena Maria de Almeida Martins Adegas

II.
Situação Patrimonial e Demonstração
de Rendimentos e Despesas

III.
Notas à Situação Patrimonial
e Demonstração de Rendimentos
e Despesas

IV.
Certificação das Contas

Fundo de Pensões do Banco de Portugal - Contribuição Definida

DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO PATRIMONIAL		
	Notas	31 / Dez / 10
Rubricas		
APLICAÇÕES DO FUNDO		
Títulos de Crédito	4	4.991.029,25
Numerário e depósitos bancários	5	5.978,56
Total das Aplicações do Fundo		4.997.007,81
VALOR DO FUNDO		
Contribuição Inicial para a Conta Reserva Associado	6	4.926.395,44
Contribuições ao abrigo do Acordo de Empresa (cláusula 140ª)	6	73.604,56
Resultados e contribuições acumuladas do exercício	6	-2.992,19
Total do Valor do Fundo		4.997.007,81
VALOR DA UNIDADE DE PARTICIPAÇÃO		1,00

(em Euros)

O Técnico de Contas

Paulo José Antunes Jorge

O Conselho de Administração

António Manuel Martins Pereira Marta
Vitor Manuel da Silva Rodrigues Pessoa
Helena Maria de Almeida Martins Adegas

Fundo de Pensões do Banco de Portugal - Contribuição Definida

DEMONSTRAÇÃO DE RENDIMENTOS E DESPESAS		
	Notas	31 / Dez / 10
Rubricas		
ACRÉSCIMOS AO VALOR DO FUNDO		
Contribuição Inicial para a Conta Reserva Associado	6	4.926.395,44
Contribuições ao abrigo do Acordo de Empresa (cláusula 140ª)	6	73.604,56
Total dos Acréscimos do Fundo		5.000.000,00
DECRÉSCIMOS AO VALOR DO FUNDO		
Menos Valias	7	2.992,19
Total dos Decréscimos do Fundo		2.992,19
RESULTADOS DO EXERCÍCIO		4.997.007,81

(em Euros)

O Técnico de Contas

Paulo José Antunes Jorge

O Conselho de Administração

António Manuel Martins Pereira Marta
Vitor Manuel da Silva Rodrigues Pessoa
Helena Maria de Almeida Martins Adegas

Fundo de Pensões do Banco de Portugal - Contribuição Definida

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA	
	31 / Dez / 10
FLUXO DE CAIXA DAS ACTIVIDADES OPERACIONAIS	
Contribuições	
Contribuição Inicial para a Conta Reserva Associado	4,926,395.44
Contribuições ao abrigo do Acordo de Empresa (cláusula 140ª)	73,604.56
Pensões, Capitais e Prémios Únicos Vencidos	
Remunerações	
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ACTIVIDADES OPERACIONAIS	
Recebimentos	
Pagamentos	
Aquisição de Investimentos	4,994,021.44
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ACTIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
Variação de Caixa e seus Equivalentes	5,978.56
Efeito das Diferenças de Câmbio	0.00
Caixa e seus Equivalentes no Início do Período	0.00
Caixa e seus Equivalentes no Fim do Período	5,978.56

(em Euros)

O Técnico de Contas

Paulo José Antunes Jorge

O Conselho de Administração

António Manuel Martins Pereira Marta
Vitor Manuel da Silva Rodrigues Pessoa
Helena Maria de Almeida Martins Adegas

NOTAS À SITUAÇÃO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RENDIMENTOS E DESPESAS

1. CONSTITUIÇÃO E ACTIVIDADE

O Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Contribuição Definida foi constituído através de contrato celebrado, a 22 de Dezembro de 2010, entre o Banco de Portugal, na qualidade de Associado Fundador, e a Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, S.A. enquanto entidade gestora.

O Fundo de Pensões do Banco de Portugal - Contribuição Definida é constituído por um património autónomo e exclusivamente afecto:

- a) Ao financiamento dos planos de pensões previstos no contrato;
- b) Ao pagamento de prémios de rendas que assegurem os benefícios decorrentes dos planos que o integram;
- c) Ao pagamento de capitais de acordo com o previsto nos planos de pensões.

É um fundo fechado, no qual podem participar:

- a) Os trabalhadores do Banco de Portugal integrados no regime geral de Segurança Social, por força da aplicação do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 2 de Março, que adiram aos planos complementares de pensões previstos nas convenções colectivas de trabalho aplicáveis;
- b) Quaisquer trabalhadores do Banco de Portugal, independentemente do Regime de Segurança Social que lhes seja aplicável, que adiram ao plano suplementar.

São beneficiários do Fundo as pessoas singulares com direito às prestações pecuniárias estabelecidas nos planos de pensões que o integram, nos termos definidos pelo contrato constitutivo.

O património do Fundo é representado por unidades de participação, inteiras ou fraccionadas, de cada uma das carteiras disponibilizadas, às quais são atribuídos valores ou cotações de venda e de compra.

O Fundo de Pensões do Banco de Portugal - Contribuição Definida iniciou a sua actividade efectiva em 27 de Dezembro de 2010, sendo constituído inicialmente apenas por uma carteira.

2. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS APRESENTADAS

As contas anexas foram preparadas de acordo com os registos contabilísticos existentes na Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, S.A..

Estas contas sumarizam as transacções e o património líquido do Fundo.

3. PRINCÍPIOS CONTABILÍSTICOS, MÉTODOS E PRESSUPOSTOS DE AVALIAÇÃO DOS ACTIVOS

a) Geral

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal e em conformidade com as normas emanadas pelo Instituto de Seguros de Portugal (ISP).

As contas foram preparadas segundo a convenção dos custos históricos (modificada pela adopção do princípio do valor actual relativamente aos investimentos em títulos de crédito) e na base da continuidade das operações, em conformidade com os conceitos contabilísticos fundamentais da consistência, prudência e especialização dos exercícios.

b) Títulos de Crédito

Os investimentos financeiros em carteira, à data de 31 de Dezembro de 2010, encontram-se valorizados ao justo valor, em conformidade com a Norma n.º 7/2007, de 28 de Junho, do Instituto de Seguros de Portugal. No cumprimento da referida Norma, os títulos cuja cotação se afaste significativamente do justo valor de realização são valorizados de acordo com uma metodologia económica ajustada ao tipo de activo financeiro em causa.

Nos termos da legislação aplicável, a valorização da carteira de títulos cotados, que apresentem reduzida liquidez nos mercados regulamentados e que sejam maioritariamente transaccionados em operações fora de bolsa, é efectuada com recurso a preços disponibilizados pelos principais fornecedores de informação financeira.

A diferença entre o justo valor dos títulos e o respectivo custo de aquisição é registada nas rubricas Mais e Menos Valias, consoante o caso, da Demonstração de Rendimentos e Despesas. A diferença entre o produto da venda dos títulos e o valor pelo qual se encontra contabilizado é, também, registada nas mesmas rubricas.

c) Contribuições

O património inicial do Fundo foi constituído através da entrega de uma contribuição em numerário, com a qual se constituiu uma Conta Reserva Associado (CRA), nos termos do contrato que também estipula a forma da respectiva utilização (ver Nota 6).

d) Rendimentos

Os rendimentos de títulos são contabilizados no período a que respeitam, excepto no caso de dividendos, que apenas são reconhecidos quando recebidos.

e) Comissões

As comissões são contabilizadas na respectiva rubrica da Demonstração de Rendimentos e Despesas no período a que se referem, independentemente da data do seu pagamento.

As comissões ainda não liquidadas são registadas por contrapartida da rubrica de Acréscimos de Custos e as comissões pagas antecipadamente em relação ao período a que se referem são registadas na rubrica de Custos Diferidos.

f) Regime fiscal aplicável

Os Fundos de Pensões estão isentos de pagamento de IRC e de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), de acordo com o Estatuto dos Benefícios Fiscais.

4. TÍTULOS DE CRÉDITO

	31 / Dez / 10		
	Valor de Aquisição	Ajustamentos	Valor de Mercado
TÍTULOS DE RENDIMENTO FIXO - OBRIGAÇÕES			
De Dívida Pública	4.994.021,44	-2.992,19	4.991.029,25
	4.994.021,44	-2.992,19	4.991.029,25

(em Euros)

O valor dos ajustamentos corresponde às mais ou menos valias potenciais apuradas pela diferença entre o valor de mercado e o valor de aquisição histórico.

5. NUMERÁRIO E DEPÓSITOS BANCÁRIOS

Esta rubrica apresenta o seguinte detalhe:

31 / Dez / 10	
Numerário	0,00
Depósitos à ordem	5.978,56
Depósitos a prazo	0,00
	5.978,56

(em Euros)

6. CONTRIBUIÇÕES

Esta conta, para além da componente relativa à CRA, inclui também as contribuições efectuadas pelos colaboradores do Banco de Portugal, nas condições contratualmente definidas.

31 / Dez / 10	
Contribuição Inicial para a Conta Reserva Associado	4.926.395,44
Contribuições ao abrigo do Acordo de Empresa (cláusula 140ª)	73.604,56
	5.000.000,00

(em Euros)

7. MAIS E MENOS VALIAS

As mais e menos valias registadas no exercício desdobram-se como segue:

	31 / Dez / 10
MAIS E MENOS VALIAS POTENCIAIS	
Títulos de crédito	
Mais valias	0,00
Menos valias	2.992,19
	-2.992,19
MAIS E MENOS VALIAS REALIZADAS	
Títulos de crédito	
Mais valias	0,00
Menos valias	0,00
	0,00
Total das Mais Valias	0,00
Total das Menos Valias	2.992,19
Valor Líquido	-2.992,19

(em Euros)

8. NOTA FINAL

A Norma 7/2010-R, de 4 de Junho, emitida pelo Instituto de Seguros de Portugal, estabelece os elementos que devem ser obrigatoriamente publicados no Relato Financeiro, prevendo a adequada flexibilidade, por forma a adaptar a informação prestada às características específicas de cada entidade. Assim, não foram mencionados os requisitos que não têm aplicação, dada a curta existência e reduzida actividade do Fundo de Pensões do Banco de Portugal - Contribuição Definida no ano de 2010.



Ernst & Young
Audit & Associados - SROC, S.A.
Avenida da República, 90-6º
1600-206 Lisboa
Portugal
Tel: +351 217 912 000
Fax: +351 217 957 586
www.ey.com

Certificação das Contas

Introdução

1. Examinámos as demonstrações financeiras anexas do Fundo de Pensões do Banco de Portugal - Contribuição Definida (Fundo), as quais compreendem a Situação Patrimonial em 31 de Dezembro de 2010, que evidencia um total de aplicações de 4.997.007,81 Euros e um valor do Fundo no mesmo montante, incluindo um resultado do exercício negativo de 2.992,19 Euros a Demonstração de rendimentos e despesas e a Demonstração de Fluxos de Caixa do exercício findo naquela data, e as correspondentes Notas.

Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Conselho de Administração da Sociedade Gestora do Fundo de Pensões do Banco de Portugal ("Sociedade Gestora") a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Fundo e o resultado das suas operações, e fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

4. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:
 - a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração da Sociedade Gestora do Fundo de Pensões do Banco de Portugal, utilizadas na sua preparação;



- a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
- a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
- a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.
6. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Opinião

7. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do Fundo de Pensões do Banco de Portugal - Contribuição Definida em 31 de Dezembro de 2010 e o resultado das suas operações e fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para o sector dos Fundos de Pensões. (Normas Regulamentares nº9/2007-R de 28 de Junho e nº7/2010 de 4 de Junho).

Lisboa, 15 de Março de 2011

Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (n.º 178)
Representada por:

Ana Rosa Ribeiro Salcedas Montes Pinto (ROC n.º 1230)



Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, S. A.
Avenida da República, nº 57 - 7º, Lisboa

Aguarela sobre papel de Paulo Ossião
da colecção do Banco de Portugal.

Produção: Ligrate, Lda.
Junho de 2011